REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 111 / 2013

a) todo trabalhador tem, ao final do mês laborado, o direito líquido e certo de receber o seu salário para prover as suas necessidades e o sustento da sua família, conforme proteção constitucional trazida no inciso X do art. 7º da Constituição Federal;

b) como o salário recebido pelos trabalhadores serve para prover todas as necessidades de alimentação, saúde, moradia, lazer, educação, entre outras, as empresas terceirizadas prestadoras de serviço não devem cogitar atrasos frequentes desse pagamento,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que crie normas de fiscalização para que o repasse de valores para as empresas terceirizadas prestadoras de serviço do Município só aconteça após a confirmação de pagamento dos salários de seus trabalhadores e de todos os recolhimentos trabalhistas a que eles fazem jus.
.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires